



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)
RESOLUÇÃO Nº 023/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, o que consta no Processo nº 23087.007067/2015-52 e o que ficou decidido em sua 231ª reunião, realizada em 23 de novembro de 2015, **resolve:**

Art. 1º A Resolução nº 9/2012, de 29 de março de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º -

I – oficialização de sua saída da premiação à Prograd;

II – divulgação aos alunos ingressantes, após a data de saída da premiação, de que o curso não oferecerá a premiação.

Parágrafo único. Ficará a critério do Colegiado do Curso a garantia da oferta do Prêmio aos alunos de todas as turmas que ingressaram até a data de saída da premiação.”

“Art. 4º

.....

II – poderão participar da premiação somente os alunos que obtiverem Coeficiente de Desempenho Acadêmico – CDA igual ou superior ao definido pelo Colegiado de Curso;”

“Art. 5º

I – rendimento acadêmico: será utilizado o Coeficiente de Desempenho Acadêmico – CDA. A este critério serão atribuídos 8 (oito) pontos;”

“Art. 6º

I – fase de classificação: classificação baseada no rendimento e regularidade acadêmica dos alunos em ordem decrescente de pontuação, ficando a critério do Colegiado do Curso estabelecer a quantidade de alunos selecionados. Nesta fase serão atribuídos para cada aluno no máximo 10 (dez) pontos, sendo 8 (oito) pontos para o critério do item I do artigo 5º e 2 (dois) pontos para o critério do item II do artigo 5º;”



“Art. 8º

I –

a) no início de cada semestre letivo, classificar os alunos aptos a integralizarem e colarem grau no curso, conforme os itens I e II do artigo 5º;”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria Geral.

Profa. **Magali Benjamim de Araújo**
Presidente do CEPE